

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Do Sr. ALAN RICK)

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre o porte de arma de fogo dos calibres 5,56mm e 7,62mm por vigilantes de empresa de segurança privada quando em serviço de proteção em área rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre o porte de arma de fogo dos calibres 5,56mm e 7,62mm por vigilantes de empresa de segurança privada quando em serviço de proteção em área rural.

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 7º

.....
§ 4º Ao vigilante de empresa de segurança privada, quando em serviço de proteção de área rural, será autorizado o porte de armas de fogo de calibre 5,56mm e 7,62mm.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A criminalidade urbana tem migrado para as áreas rurais, levando consigo armas de grosso calibre e aumentando, ainda mais, os riscos dos que residem e labutam nesses lugares e, em consequência, aumentando a



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alan Rick
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222701848400>



* C D 2 2 2 7 0 1 8 4 8 4 0 0 *

necessidade de redobrar as medidas de segurança, inclusive pela contratação de segurança privada judiciosamente armada.

Por outro lado, as armas de grosso calibre são as mais adequadas para abater os javaporcos, o híbrido surgido do cruzamento do javali com o porco doméstico e que avança, sem controle, destruindo campos e florestas e atacando seres humanos.

Nesse quadro, se aos proprietários rurais foi liberada a posse de armas dos calibres 5,56mm e 7,62mm em suas propriedades, fere a inteligência que os vigilantes das empresas de segurança privada contratadas para prover a segurança dessas mesmas propriedades não possam dispor, também, de armas de igual potência de fogo.

Daí a razão do Projeto de Lei que ora se apresenta, para o qual contamos com o apoioamento dos nossos nobres Pares

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2022.

Deputado ALAN RICK

2021.16188 – armas Seg. privada

